



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, reuniu-se esta Comissão Permanente de Licitação, composta pela Sr^a **Neidemara de Araújo Imberti Carlos**, Presidente da CPL e pelos membros, Sr^a **Alessandra Clein Sala dos Santos**, Sr^a **Michele Baptista Rosa** e o Sr^o **Marcos Antônio do Nascimento**, designada pela Portaria nº 11.547/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o objetivo de julgar o conteúdo do envelope “A” – Habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Acioli, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme autorização no processo administrativo nº 1.691 de 13/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme consta dos autos, a sessão pública ocorreu em seis de julho de dois mil e vinte, tendo comparecido as empresas **BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI, QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME, EA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME e POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI**, bem como abertos os envelopes de Habilitação – Envelope “A”, tendo, após o apontamento, constante na ATA mencionada acima, sido suspensa a sessão para análise. Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para que a documentação e os questionamentos sobre a qualificação técnica das empresas fossem devidamente analisados conforme consta no termo de referência, com vistas a subsidiar o julgamento desta CPL. Após a análise individual das empresas, realizada pela Engenheira da Saúde, Sra. Gisele de Freitas Oliveira, às fls. 1596/1599, esta fez as considerações expostas abaixo:

- BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico para os itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, nas CAT's nº 30172/2019 e 32360/2018.

- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000171/2011- itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4.

A CAT nº 0455/2020 não apresenta chancela do CREA em nenhuma das folhas.



- CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico para os itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, na CAT nº 0001164/2011.

- QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001139/2016 - itens de relevância f.1e f.4, CAT nº 000177/2020 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4.

- EA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico para os itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, nas CAT's nº 001167/2014 e 000035/2016.

- ILHA CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 001660/2016 - itens de relevância f.1, f.3 e f.4, CAT nº 001658/2016 itens f.1, f.2, f.3 e f.4 e CAT nº 000989/2016 itens f.1, f.3 e f.4.

A empresa apresentou a CAT nº 0000000324970/2020 que contém os itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, porém não foi apresentado certidão de registro e quitação de pessoa física e jurídica do mesmo. E no contrato de prestação de serviços com a profissional Nynive Pereira Piassi consta "Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil..." e não na área de arquitetura e urbanismo.

- CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 338488/2016 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4.

- COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001093/2019 e 001092/2019 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, e a CAT nº 0548/2017 os itens f.1, f.2 e f.3.

- JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 000480/2016 e 000270/2016 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4.

- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 001213/2019 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4.



A CAT nº 000483/2019 – consta os itens f.1, f.2 e f.4, porém a Certidão de acervo técnico constem restrições.

- ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001541/2017, 337266/2016 e 337269/2016 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, e a CAT nº 511078/2019 itens de relevância f.3 e f.4.

- POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 1420200000887 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, e a CAT nº 1420200003112 o item de relevância f.3.

Com relação aos questionamentos apresentados os mesmos se encontram às fls.1600/1602. Ressalta-se que de acordo com a Resolução nº 397/1995, CONFEA, em seu artigo primeiro, é de competência do CREA a fiscalização do cumprimento do salário mínimo profissional.

O setor de engenharia concluiu que as empresas **BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELI, QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME, EA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME e POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI** atenderam a todos os itens de relevância solicitados no edital.

Após a análise de toda documentação apresentada pelas licitantes, juntamente com o parecer da Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Saúde, esta Comissão passa a decidir:

- BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

Analisada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.5, letra 'b', tendo em vista a ausência das Notas Explicativas, pois, são parte integrante das demonstrações contábeis.

Quanto ao questionamento levantado pela empresa **POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI**, acerca da assinatura que consta na declaração de aceitação de indicância de responsabilidade técnica apresentada pela empresa BS Empreendimentos e Locações, o Setor de Engenharia da Sems, através de diligência junto ao Sr. José Augusto, informa que a assinatura é verdadeira, conforme consta às fls. 1600 dos autos.



- QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME

Analisada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.3, letra 'a', ao validar o alvará foi constatado que o mesmo se encontra revogado, não tendo, portanto, validade, conforme fls. 1576 dos autos.

Quanto ao questionamento apresentado pela empresa **BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, de acordo com as informações contidos no parecer elaborado pela engenharia da Sems, segundo a Resolução nº 397/1995 do CONFEA em seu artigo primeiro é de competência dos CREA's a fiscalização do cumprimento do salário mínimo profissional.

- JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Analisada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.3, letra 'a'.
- 2) Descumprimento do item 13.2.1.5, letra 'd', tendo em vista que a empresa não apresentou o CRC do contador;

Quanto ao questionamento levantado pela empresa **POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI**, esta Comissão verificou toda documentação apresentada, e confirma que não se encontra o documento acima mencionado, conforme consta na ata de sessão dia 06/07/2020.

- POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI

Esta Comissão decide pela **HABILITAÇÃO**, tendo em vista que esta cumpriu todas as disposições editalícias.

Quanto ao questionamento apresentado pela empresa **BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, por esta engenharia foi informado que de acordo com a Resolução nº 397/1995 do CONFEA em seu artigo primeiro é de competência do CREA's a fiscalização do cumprimento do salário mínimo profissional.

Quanto ao apresentado pela empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, o setor de engenharia informa que a empresa atendeu a todos os itens de relevância, diante disso a CAT apresentada esta de acordo.

As empresas **ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP e ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**, cumpriram todas as disposições editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Quanto ao questionamento apresentado pela empresa **BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, de acordo com as informações contidos no parecer elaborado pela engenharia da Semsa e segundo a Resolução nº 397/1995 do CONFEA em seu artigo primeiro é de competência dos CREA's a fiscalização do cumprimento do salário mínimo profissional.

As empresas **EA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI e CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** cumpriram todas as disposições editalícias.

Ante todo o exposto e finalizada a análise, conclui-se:

- BS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - **Inabilitado**
- QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME - **Inabilitado**
- JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - **Inabilitado**
- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME - **Habilitado**
- CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI - **Habilitado**
- EA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **Habilitado**
- ILHA CONSTRUÇÕES LTDA - **Habilitado**
- CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - **Habilitado**
- COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP - **Habilitado**
- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - **Habilitado**
- ATN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME - **Habilitado**
- POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS EIRELI - **Habilitado**

Esta Comissão publicará este resultado, enviando cópia aos licitantes, da presente Ata e do parecer técnico, bem como franqueando prazo para apresentação do recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, depois de lida e achada conforme.

Michele Baptista Rosa
Membro da CPL

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Alessandra Clein Sala dos Santos
Membro da CPL

Marcos Antônio do Nascimento
Membro da CPL